



Lei nº 5.859 de 9 de JANEIRO de 20 23

Institui no Calendário Oficial do Município de Teresina “O DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DA ATUALIZAÇÃO DA CADERNETA DE VACINAÇÃO”, e dá outras providências. (*)

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Teresina, o “O DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DA ATUALIZAÇÃO DA CADERNETA DE VACINAÇÃO”, objetivando a diminuição dos índices de pessoas não vacinadas, bem como, evitar surtos de doenças imunopreveníveis, a ser comemorado, anualmente, em 17 de outubro.

Art. 2º O Dia da Conscientização da Atualização da Caderneta de Vacinação, tem como objetivo:

I - promover a conscientização sobre a importância da atualização da caderneta de vacinação, por meio de:

- a) ações educativas sobre prevenção em saúde;
- b) campanhas de conhecimento sobre as vacinas oferecidas pelo Plano Nacional de Imunização;
- c) campanhas instrutivas para compreensão dos conteúdos da caderneta.

II - facilitar o monitoramento da população não vacinada ou com esquemas de vacinação incompletos.

III - promover a melhoria no diagnóstico quanto à apresentação da caderneta de vacinação do ato da matrícula na rede de ensino municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 9 de janeiro de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Edilberto Borges, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.